



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

Lido no Plenário 07/05/2010
Assinatura do Presidente

PROJETO DE LEI N.º 014/2010

DESCARACTERIZA DA QUALIDADE DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM PARA FINS DE DOAÇÃO, IMÓVEL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descaracterizar da qualidade de bem público de uso comum a área institucional localizada no Loteamento Caminho da Universidade, medindo: 45m (quarenta e cinco metros) de frente para Rua 30; 45m (quarenta e cinco metros) de fundo, confrontando-se com a área institucional remanescente; 65m (sessenta e cinco metros) de frente a fundo de ambos os lados, confrontando-se à direita com a Rua 13 e à esquerda com o remanescente da área institucional, totalizando 2.925m² (dois mil novecentos e vinte e cinco metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício sob a matrícula n.º 14.895 datado de 17 de junho de 1998.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo anterior para a **Defensoria Pública do Estado da Bahia – 2º DPE – Regional Vitória da Conquista**, com a finalidade de que ali seja edificada a sua sede.

Art. 3º - Na Escritura Pública de doação deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:

a) **inalienabilidade do bem doado;**





Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI N.º 014/2010

- b) **obrigatoriedade da implantação do projeto, no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta lei, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município;**
- c) **impossibilidade de mudança da destinação do imóvel.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 19 de abril de 2010.


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito





Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI N.º 014/2010

Vitória da Conquista, 19 de abril de 2010.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 014/2010.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares o Projeto de Lei nº 014/2010 que propõe a descaracterização da qualidade de bem público de uso comum da área institucional localizada no Loteamento Caminho da Universidade, medindo: 45m (quarenta e cinco metros) de frente para Rua 30; 45m (quarenta e cinco metros) de fundo, confrontando-se com a área institucional remanescente; 65m (sessenta e cinco metros) de frente a fundo de ambos os lados, confrontando-se à direita com a Rua 13 e à esquerda com o remanescente da área institucional, totalizando 2.925m² (dois mil novecentos e vinte e cinco metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício sob a matrícula n.º 14.895, datado de 17 de junho de 1998.

A descaracterização da qualidade do bem público de uso comum da área descrita acima tem como finalidade contemplar, mediante doação, a **Defensoria Pública do Estado da Bahia – 2º DPE – Regional Vitória da Conquista**, com a finalidade de que ali seja edificada a sua sede.

Inicialmente, impende esclarecer que à Defensoria Pública, consoante a Constituição Federal de 1988, cabe a assistência jurídica integral e gratuita às pessoas necessitadas (artigo 5º, LXXIV, c/c art. 134). Transformação social. Esse é o escopo de uma Defensoria Pública e é em razão dele que a expressão assistência jurídica integral e gratuita melhor se coaduna com os objetivos de um Estado Democrático e Social de Direito.

A Lei de Organização Judiciária da Bahia prevê em suas metas a atuação de vinte e três Defensores Públicos na Comarca de Vitória da Conquista. Desta forma, o atual imóvel, cedido pelo Município, será insuficiente para





Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI N.º 014/2010

comportar a nova estrutura. Neste sentido, foi necessária a intervenção municipal no tocante a viabilização uma área de terreno para que a Defensoria Pública possa edificar sua nova sede, com estrutura adequada para assegurar um tratamento ainda mais eficiente à população local.

Assim, contamos uma vez mais com o alto espírito público de Vossas Excelências a fim de que analisem e aprovem o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito